



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A PRESIDENTA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, Promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 6104 de 14 de junho de 1999.

Institui a SEMANA DA EVANGELIZAÇÃO no calendário Oficial do Estado de Alagoas.

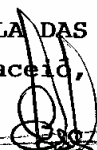
Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Estado de Alagoas, a **SEMANA DA EVANGELIZAÇÃO**, que terá o seu início sempre no primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - As comemorações referidas a esta semana, compreenderão atividades voltadas para a divulgação do evangelho, tais como: Outdoor nos pontos principais do Estado, panfletagem, concentrações evangelísticas divulgação pelos meios de comunicação, seminários, etc.

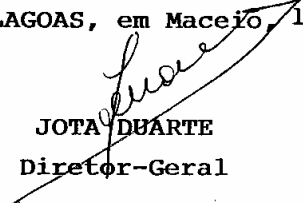
Parágrafo 2º - Todos os meios utilizados para divulgação do evangelho durante a **SEMANA DA EVANGELIZAÇÃO**, deverão conter a seguinte passagem bíblica: "**Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!**"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 14 de junho de 1999.


ZIANE COSTA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 14 de junho de 1999.


JOTA DUARTE
Diretor-Geral

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II, s/n - Centro - Fone: (082) 221-6600 - CEP: 57.020-908 - Maceió - Alagoas